

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017/SCCC/ALMT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º
023/2017/SCCC/ALMT,
CELEBRADO ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA NUTRANA LTDA.**

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a **CONTRATADA: EMPRESA NUTRANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.065.644/0001-68, com sede na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1316, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-008, neste ato representada pelo Senhor Conrado José Gonçalves de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 614.022-0 SSP/MT e CPF nº 801.811.041-72, seu representante legal.

1/3



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e execução do Contrato nº 023/2017/SCCC/ALMT, cujo objeto é a Concessão onerosa de uso de área com a finalidade de instalação de restaurante e lanchonete na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme justificativa do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Administração e Patrimônio (Processo SGD 201942280).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo e execução do Contrato nº. 023/2017/SCCC/ALMT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/06/2019 a 07/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Ficam inalterados os valores referentes à concessão onerosa de uso de área de instalação de restaurante e lanchonete, bem como o valor do quilo da refeição, quais sejam:

3.1.1. Valor do uso da área: R\$ 4.538,20 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

3.1.2. Valor do Quilo da refeição: R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

4.1. Este Termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, restando preclusos os direitos à repactuação do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da **CONTRATADA** e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, em 07 de junho de 2019.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Eduardo Botelho: _____ Presidente Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> NUTRANA LTDA CNPJ Nº 00.065.644/0001-68	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Conrado José Gonçalves de Oliveira RG nº 614.022-0 SSP/MT CPF nº 801.811.041-72 Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Rozia da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>23.392.813-X SSP/MT</u> CPF Nº: <u>124.952.498-925</u> ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Da Rios Fernandes</u> RG Nº: <u>1177604-8 SSP/MT</u> CPF Nº: <u>886.550.831-00</u> ASSINATURA: _____

